



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016



DECRETO Nº. 1.924, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

**ALTERA O DECRETO Nº. 1.883, DE 24
DE JULHO DE 2015, QUE NOMEIA
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e os artigos 3º e 5º da Lei nº. 1.761/2009, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituída a servidora **Glauce Assis Castro** pela servidora **Rosimeire Fernandes da Silva**, suplente representante do Poder Executivo, em decorrência de sua exoneração.

Art.2º. Em decorrência da substituição anterior o Conselho Municipal de Saúde fica assim constituído:

I – Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde

1.1 – Titular: Ruy Barbosa Sobrinho

Suplente: Neide Aparecida dos Santos

1.2 – Titular: Moacyr Amorim Barbosa

Suplente: Juberto Oliveira da Rocha Júnior

1.3 – Titular: Hélio Martins da Silva

Suplente: Matheus Martins Leão

1.4 – Titular: José Affonso Filho

Suplente: Delza Aparecida Silva Costa

1.5 – Titular: José Hermógenes de Campos

Suplente: José Ademir Rosa

1.6 – Titular: Rosimar Regina Ferreira

Suplente: Luciana Paula Carvalho Domingues Fraga



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016**

II – Representantes dos Prestadores de Serviço

2.1 – Titular: Aparecida Geovane Rosa

Suplente: Antônio Felix Pinto Neto

2.2 – Titular: Edmar de Oliveira Azevedo

Suplente: Renata Schaefer Azevedo



III – Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal

3.1 – Titular: Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Suplente: Luciene Silva Araújo

3.2 – Titular: Luiza de Oliveira Silva

Suplente: Elza Romana Miranda

IV – Representantes do Poder Executivo

4.1- Titular: Marcela Lage Martins da Costa Silva

Suplente: Rosimeire Fernandes da Silva

4.2 – Titular: Flamínio Guerra Guimarães

Suplente: Miriam Malta Magalhães

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde exercerão seus mandatos sem receber nenhum tipo de remuneração, devendo ser considerado serviço relevante para o município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 11 de abril de 2016.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 11/04/2016.